



INFORMAÇÃO AOS TRABALHADORES DA INCM SINTTAV REUNIU COM O PCA ABRANGÊNCIA DA APLICAÇÃO DOS DIREITOS ADQUIRIDOS

Ponto da Situação.

Tal como o SINTTAV informou na sua última comunicação aos trabalhadores, a INCM aguardava o **Parecer Jurídico da PARPÚBLICA para à luz deste, decidir da aplicação da abrangência dos “Direitos adquiridos” no âmbito do art.º. 21º do OE de 2017.**

Como a PARPÚBLICA cumpriu o prazo do envio do respectivo parecer, o PCA da INCM, respondendo a uma solicitação de reunião do SINTTAV, marcou a mesma que decorreu dia 8 de Novembro.

Temas discutidos e conclusões.

O SINTTAV tinha solicitado discutir fundamentalmente a aplicação da abrangência dos “direitos adquiridos” desde 2010 e a forma de aplicação dos 50% com efeitos a Julho de 2017 e os restantes 50% a Janeiro de 2018.

Igualmente era importante para o SINTTAV discutir esta abrangência no contexto do movimento dos trabalhadores nas Carreiras, na medida em que existem fundamentalmente três tipos de Progressões:

1. Progressões automáticas;
2. Progressões semi-automáticas;
3. Progressões na Horizontal para quem está no topo da Carreira, em que a sua progressão seja por nomeação, assim como as carreiras únicas.

Depois de um diálogo sério como é prática do SINTTAV, sobre estes temas, o entendimento do PCA sobre as três questões é o seguinte:

1. Progressões automáticas.

Quanto a este tipo de Progressões não há qualquer dúvida, pelo que se aplicam a todos os trabalhadores nestas circunstâncias da seguinte forma:

Se por exemplo um trabalhador devia ter hoje uma remuneração superior em 300€ em relação à que tem, como resultado do congelamento, receberá 150€ a partir de Julho com os respectivos retroactivos e os restantes 150€ em Janeiro de 2018.

2. Progressões semi-automáticas.

É entendimento do PCA que os direitos adquiridos nestes casos, se traduzem no seguinte:

Um trabalhador ao fim de 5 avaliações era progredido, então trata-se de um direito adquirido, pelo que vai receber igualmente os 50% da diferença entre o que devia estar a receber e o que recebe, com efeitos a Julho e os outros 50% em Janeiro de 2018.

3. Progressões na Horizontal.

Estas Progressões, que se aplicam aos trabalhadores que estão no topo da sua categoria, em que a sua progressão seja por nomeação, assim como as carreiras únicas de acordo com o AE, são suportadas no pedido de parecer do DRH.

Mas para o PCA é necessário ainda um estudo sobre o conteúdo do AE relativa a esta matéria, pelo que ainda não tem uma posição definida.

Decisão quanto ao que vai ser aplicado.

O SINTTAV questionou o PCA sobre quando pensa que a Adm. tem uma posição global sobre a matéria e que o Sindicato a pretende conhecer antes, também para poder dar os seus contributos. O SINTTAV pretende que o processo seja o mais justo e transparente possível e por isso é seu dever contribuir com soluções.

Próxima reunião.

O PCA assumiu que essa informação será transmitida ao SINTTAV na próxima reunião já agendada para as 9h00 do dia 16 de novembro de 2017.

O resultado esperado.

Para o SINTTAV, todos os trabalhadores que adquiriram direitos resultantes do AE e não foram **aplicados desde 2010, nomeadamente os relativos às progressões, face à “austeridade” aplicada a quem trabalha**, terão que ser recuperados agora.

Assim, o SINTTAV espera que as conclusões da Adm. da INCM sejam nesse sentido, aguardando pelas mesmas.

Informação aos Trabalhadores.

Depois de reunião referida no ponto anterior, o SINTTAV informará os trabalhadores, que são os destinatários das decisões sobre a matéria, provavelmente através de um Plenário a marcar para o efeito.

A HISTÓRIA MOSTRA, QUE SÓ VENCE E CONSEGUE OS SEUS OBJECTIVOS, QUEM NÃO CEDE NOS SEUS PRINCÍPIOS

A sindicalização sempre foi muito importante, ela é mesmo determinante para o reforço da ferramenta de defesa dos trabalhadores.

SINDICALIZA-TE NO SINTTAV
PARA ESTARES MAIS E MELHOR DEFENDIDO

SEMEAR IDEIAS, PARA GERAR CONSCIÊNCIAS, É DEVER SINDICAL